



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1250

Projeto de Lei nº 20/77

"Estima a Receita e Fixa a Despesa
"do Município de Pirassununga, pa-
"ra o exercício de 1978".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de
Pirassununga, para o exercício de 1.978, estima a RECEITA e fixa
a DESPESA em CR\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzen-
tos mil cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta/
lei.

PARAGRAFO UNICO - Incluem-se no total referido
neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta.

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante
a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e
de capital, na forma da legislação em vigor, e das especifica-
ções constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguin-
te desdobramento:-

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$. 26.591.700,00
RECEITA TRIBUTARIA...	CR\$ 8.110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL..	630.000,00
RECEITA INDUSTRIAL...	100.000,00
TRANSF. CORRENTES...	16.041.700,00
RECEITAS DIVERSAS....	1.710.000,00
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	6.608.300,00
OPERAÇÕES DE CREDITO.	3.000.000,00
ALIENAÇÃO BENS IMOVEIS	150.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	3.368.300,00
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	90.000,00
1.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>9.000.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$. 42.200.000,00

- continua -



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. fls. 2

Artigo 3º) - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	CR\$. 1.263.175,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	CR\$. 6.214.257,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	CR\$. 201.440,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$. 5.494.334,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$. 8.600.913,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	CR\$. 671.010,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$. 1.669.244,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	CR\$. 1.171.708,00
16 - TRANSPORTE.....	CR\$. 7.913.919,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	CR\$. 33.290.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	CR\$. 9.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 42.200.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	CR\$. 1.263.175,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$. 2.799.283,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	CR\$. 3.414.974,00
22 - TELECOMUNICAÇÕES.....	CR\$: 201.440,00
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.....	CR\$. 3.122.869,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	CR\$. 1.389.049,00
48 - CULTURA.....	CR\$. 982.416,00
58 - URBANISMO.....	CR\$. 3.075.922,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	CR\$. 5.524.991,00
63 - COMÉRCIO.....	CR\$. 491.010,00
65 - TURISMO.....	CR\$. 180.000,00
75 - SAÚDE.....	CR\$. 419.244,00
76 - SANEAMENTO.....	CR\$. 1.250.000,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	CR\$. 72.000,00
82 - PREVIDÊNCIA.....	CR\$. 799.448,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATR. SERV. PÚBLICO...	CR\$. 300.260,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	CR\$. 3.058.474,00
91 - TRANSPORTE URBANO.....	CR\$. 4.855.445,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$. 33.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	CR\$. 9.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$. 42.200.000,00



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. fls. 3

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	CR\$. 28.316.621,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$. 4.883.379,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$. 33.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	CR\$. 9.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$. 42.200.000,00

IV - POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

1.1 - CAMARA MUNICIPAL.....CR\$. 1.263.175,00

PODER EXECUTIVO

2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO.....CR\$. 846.180,00

2.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.....CR\$. 1.776.093,00

2.3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.....CR\$. 3.002.558,00

2.4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....CR\$. 1.512.124,00

2.5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA....CR\$. 5.494.334,00

2.6 - SERVIÇOS DE SAUDE.....CR\$. 1.669.244,00

2.7 - SERVIÇOS DE BEM ESTAR SOCIAL.....CR\$. 249.010,00

2.8 - SERVIÇOS PUBLICOS GERAIS.....CR\$. 14.328.808,00

2.9 - SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM . 3.058.474,00

TOTAL DA DESPESA.....CR\$. 33.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....CR\$. 9.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$. 42.200.000,00

Artigo 4º) - A execução orçamentária será procedida na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e respectiva legislação complementar, entendendo-se, para efeitos desta lei, como Órgão da Administração Direta, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e como Órgão da Administração Indireta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Pirassununga, 16 de novembro de 1 977.

BENEDITO GERALDO LEBRIS
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação
Reclamação sobre o parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04/10 de 1977



5
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Reclamação sobre o parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04/10 de 1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração
Projeto de Lei nº 20/77

"Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de PIRASSUNUNGA para
o exercício de 1.978".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de
Pirassununga, para o exercício de 1.978, estima a RECEITA
e fixa a DESPESA em Cr\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois mi-
lhões e duzentos mil cruzeiros), discriminado pelos anexos
integrantes desta lei.

PARÁGRAFO UNICO - Incluem-se no total referido
neste artigo, os recursos próprios da Administração Indire-
ta.

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante
a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas cor-
rentes e de capital, na forma da legislação em vigor, e
das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº -
4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	26.591.700,00
RECEITA TRIBUTARIA....Cr\$	8.110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL...Cr\$	630.000,00
RECEITA INDUSTRIAL....Cr\$	100.000,00
TRANSF. CORRENTES.....Cr\$	16.041.700,00
RECEITAS DIVERSAS.....Cr\$	1.710.000,00
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	6.608.300,00
OPERAÇÕES DE CREDITO..Cr\$	3.000.000,00
ALIENAÇÃO BENS IMOVEL.Cr\$	150.000,00
TRANSF. DE CAPITAL....Cr\$	3.368.300,00

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2

OUTRAS RECEITAS CAPITAL.Cr\$ 90.000,00

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 9.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 42.200.000,00

Artigo 3º) - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....Cr\$ 1.263.175,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr\$ 6.214.257,00

05 - COMUNICAÇÕES.....Cr\$ 201.440,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 5.494.334,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$ 8.600.913,00

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....Cr\$ 671.010,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$ 1.669.244,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....Cr\$ 1.171.708,00

16 - TRANSPORTE.....Cr\$ 7.913.919,00

TOTAL DA DESPESAS.....Cr\$ 33.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 9.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 42.200.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....Cr\$ 1.263.175,00

07 - ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 2.799.283,00

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....Cr\$ 3.414.974,00

22 - TELECOMUNICAÇÕES.....Cr\$ 201.440,00

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.....Cr\$ 3.122.869,00

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....Cr\$ 1.389.049,00

48 - CULTURA.....Cr\$ 982.416,00

58 - URBANISMO.....Cr\$ 3.075.922,00

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....Cr\$ 5.524.991,00

63 - COMÉRCIO.....Cr\$ 491.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.3

65 - TURSIMO.....	Cr\$ 180.000,00
75 - SAUDE.....	Cr\$ 419.244,00
76 - SANEAMENTO.....	Cr\$ 1.250.000,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	Cr\$ 72.000,00
82 - PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 799.448,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATR.SERV. PUBLICO.....	Cr\$ 300.260,00
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO.....	Cr\$ 3.058.474,00
91 - TRANSPORTE URBANO.....	Cr\$ <u>4.855.445,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 33.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Cr\$ <u>9.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 42.200.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 28.316.621,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ <u>4.883.379,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 33.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Cr\$ <u>9.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 42.200.000,00

IV - POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

1.1 - CAMARA MUNICIPAL.....Cr\$ 1.263.175,00

PODER EXECUTIVO

2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO.....Cr\$ 846.180,00

2.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 1.776.093,00

2.3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.....Cr\$ 3.002.558,00

2.4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....Cr\$ 1.512.124,00

2.5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 5.494.334,00

2.6 - SERVIÇOS DE SAÚDE.....Cr\$ 1.669.244,00

2.7 - SERVIÇOS DE BEM ESTAR SOCIAL.....Cr\$ 249.010,00

2.8 - SERVIÇOS PUBLICOS GERAIS.....Cr\$ 14.328.808,00

2.9 - SERVIÇO MUN. ESTRADAS DE RODAGEM.....Cr\$ 3.058.474,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 33.200.000,00



8
Jun

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 9.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 42.200.000,00

Artigo 4º) - A execução orçamentária será procedida na forma da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e respectiva legislação complementar, entendendo-se, para efeitos desta lei, como Órgão da Administração Direta, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e como Órgão da Administração Indireta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP -.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Pirassununga, 28 de setembro de 1.977

Rubens

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Discussão adiada por uma sessão, a presente, a pedido do V. Osvaldo Vinto de Campos.
Em 08-11-1977.

[Signature]

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 11 de 1977

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 11 de 1977.

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= M E N S A G E M =

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

No atendimento da legislação que rege a matéria, estamos passando às mãos de V. Exas., para o conhecimento da Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 1.978.

Na assimilação da moderna técnica orçamentária, as despesas públicas estão programadas a nível de projetos - e atividades, classificadas, ainda, quanto à categoria econômica, até o elemento da despesa.

Dentro das vinculações impostas pela legislação vigente, estão sendo plenamente obedecidos os percentuais relativos à destinação de vinte por cento da receita tributária à despesas com o Ensino do Primeiro Grau. Da mesma forma, os recursos do Fundo de Participação dos Municípios estão regularmente aplicados em despesas de capital, despesas com o ensino do 1º grau (20%) e despesas com saúde e saneamento - (10%).

Os projetos representam a maioria dos investimentos programados pelo Município. Essa aplicação vai desde o aprimoramento das técnicas internas de controle e contabilização, até a melhoria da rede física de educação, mantida pela Prefeitura. As obras pertinentes aos equipamentos urbanos, encontram-se alocadas na unidade de Cadastro e Obras Públicas.

Percentualmente, a unidade onde se registra um índice bastante considerável de aplicações em investimento, é o do setor de estradas de rodagem. Tais aplicações resultam, também, da obrigatoriedade quanto à vinculação em despesas de capital, do percentual de 70% dos recursos recebidos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

através do Fundo Rodoviário Nacional, e de 50% dos recursos recebidos através do Auxílio Rodoviário Estadual.

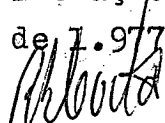
A receita é a contra-partida das despesas programadas. Seu crescimento pode ser interpretado da seguinte forma: primeiramente, quanto à maior participação nas receitas transferidas, notadamente aquelas originárias do I.C.M. e do Fundo de Participação dos Municípios. Ao de - pois, quanto às receitas próprias, em razão do crescimento vegetativo do número de contribuintes cadastrados pelo Cadastro Mobiliário e Imobiliário da Prefeitura, completando - se, o seu percentual, com a correção decorrente dos resultados inflacionários.

Especificamente, nenhuma grande alteração existe para ser justificada aos Exmos. Srs. Vereadores.

O que não nos impede, porém, de realçar os objetivos e as diretrizes já assetados para o ano de 1.978. -- o desenvolvimento de obras de infra-estrutura urbana e o aperfeiçoamento da máquina administrativa municipal, habilitando-a, cada vez mais, a corresponder sua finalidade de atividade meio, para a consecução das metas programadas.

Submetendo a inclusa peça à apreciação dos Srs. Vereadores, a ser procedida nos termos da atual legislação que rege a matéria, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 28 de setembro de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 20/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa ESTIMAR a Réceita e FIXAR a Despesa do Município de Pirassununga, para o exercício de 1978, em CR\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1977.

Orlando Alves Ferraz
Presidente

Osvaldo Pinto de Campos
Relator

Antonio Fernando Bertazzo
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01.

PARECER Nº

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, -
examinando o Projeto de Lei nº 20/77, de autoria do Executivo Mu-
nicipal, que visa ESTIMAR a Receita e FIXAR a Despesa do Municí-
pio de Pirassununga, para o exercício de 1 978, em CR\$
42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros),
nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1 977.

João Dixino Breves Consentino
Presidente

Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Orlando Alves Ferraz
Membro